



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 298 DE 24 DE AGOSTO DE 1.981.

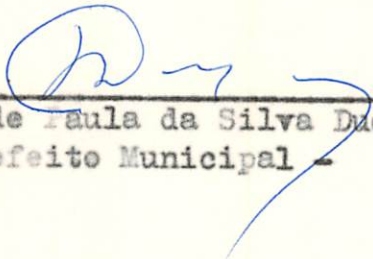
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio para Assistência Alimentar (Escolas Municipais) com o Governo do Estado - Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de agosto de 1981.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paula da Silva Duque  
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 44 verso

Em. 24.08.81

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIA

N.º 298